

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 36-72

Assunto Declaração de utilidade pública - União dos  
Ferroviários da Estrada de Ferro Bragançense

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão *Aprovado P. Unanimidade de lei de urgência - em 27-10-72 - [assinatura]*

Segunda Discussão *Aprovado mesm. - por lei da ta supra [assinatura]*

Redação Final *disponhada a requerer por Fo verbal de  
Sr. Mathias Netto - [assinatura]*

Observações:

*Lei n.º 1220 de 31/ outubro /72*

Secretaria da Câmara Municipal, em 25-8-72

= PROJETO DE LEI Nº 36/72 =

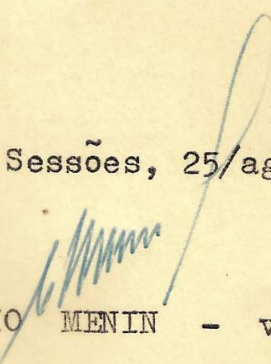
Dispõe sôbre declaração de utilidade pública a entidade

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade conhecida como "UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA", registrada sob nº 52 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25/agosto/1972

a)-  MENIN - vereador

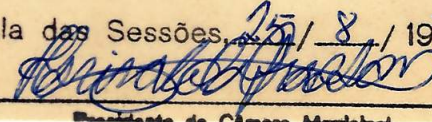
JUSTIFICATIVA:- A União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Bragantina é uma entidade que vem funcionando normalmente nesta cidade, prestando relevantes serviços à classe.

Mais de 400 famílias são ajudadas e amparadas em seus problemas pela UFEFB, a qual absolve todas as questões de, por exemplo, comissionamento, remanejamento, restando, todavia, que a entidade fôsse devidamente reconhecida de utilidade pública para gozar das regalias que tal fato lhe poderá dar.

Assim, anexando -como é de praxe- os estatutos, devidamente registrados, da entidade, ao presente, encarecemos a aprovação da matéria pelos nossos Nobres Pares, por ser de justiça e de direito.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 25/8/1972



# UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA

FUNDADA EM 16-9-1956

Registrada sob N. 52 no Registro de Imóveis e Anexos de Bragança Paulista  
SÉDE CENTRAL: RUA CEL. OSÓRIO N.º 195/A — SALA, 1 — BRAGANÇA PAULISTA

REF. N.º UFB/27/72

*Publicado  
23/8/1972*

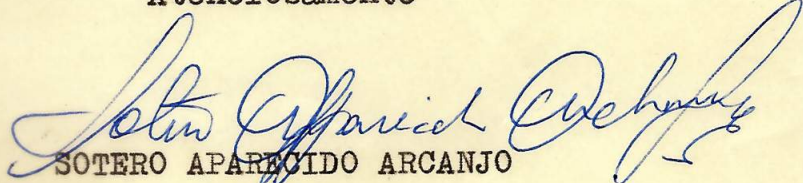
Bragança Paulista, 24 de Agosto de 1.972

Senhor Presidente.

En atendimento ao Ofício nº 243/72 de 15/08 72, estamos enviando a Vossa Excelência e dignos Edis dessa Câmara, uma cópia dos Estatutos desta União devidamente autenticada pelo cartório.

Esperando ser atendido em nossas pretensões desde já formulamos nossos protestos de Alta consideração.

Atenciosamente



SOTERO APARECIDO ARCANJO

PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor

Célio Menin

DD- Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
Bragança Paulista.

ESTATUTOS DA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA

CAPÍTULO I

DA União e seus fins

Artigo 1º) - A "União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Bragantina", com sede e fôro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, é instituída para os seguintes objetivos:

- a) Defesa dos direitos e interesses dos ferroviários / da Estrada de Ferro Bragantina;
- b) Assistência jurídica.

Artigo 2º) - A União manterá um departamento pró sindicato da Estrada de Ferro Bragantina, ao qual compete desenvolver trabalhos junto às autoridades no sentido de tornar extensível aos / ferroviários da Bragantina, o direito de ter sindicato.

§ 1º - A direção e orientação dêsse Departamento, / será de alçada do próprio presidente da União dos Ferroviários / que presidirá seus trabalhos, sendo seus demais membros eleitos pela diretoria.

§ 2º - Nas assembleias ordinárias deverá êsse Departamento prestar contas dos trabalhos realizados.

Artigo 3º) - Serão criados órgãos representativos da / União nas cidades de Atibaia e Piracaia, sob a orientação da / diretoria central, obedecendo às normas deste estatuto.

§ 1º - Poderão ser criados idênticos órgãos representativos em localidades outras da Bragantina, onde hajam núcleos ferroviários numerosos, a critério da diretoria central.

§ 2º - Êsses órgãos terão apenas caráter representativo, não podendo tomar deliberação alguma sem aprovação da / diretoria.

Artigo 4º) - Serão também mantidos Departamento, femininos e juvenil, destinados a propiciar distrações e bem estar aos associados e as famílias em geral.

2/  
D

Artigo 5º) - Para realização de suas finalidades, a União manterá Departamentos e Comissões que se fizerem necessárias.

Artigo 6º) - São órgãos dirigentes da União: a Assembléia Geral e a Diretoria.

Artigo 7º) - O mandato da diretoria terá a duração de 1 (um) ano.

Artigo 8º) - A diretoria é composta de um presidente, 1 Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, Conselho Fiscal, composto de três membros e três suplentes; um bibliotecário; um encarregado do Departamento Feminino.

§ Único - Os cargos de bibliotecário e encarregados dos Departamentos serão preenchidos em eleição feita entre os membros da diretoria.

Artigo 9º) - À diretoria e o órgão executivo da União, compete cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Artigo 10º) - Compete ao presidente presidir as assembleias e as reuniões da diretoria e representar a União em juízo e fóra dêle.

§ Único - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 11º) - Compete ao 1º secretário dirigir os trabalhos da secretaria, secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas.

§ Único - Compete ao 2º secretário auxiliar ao 1º secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

3/2

Artigo 12º) - Compéte ao 1º tesoureiro, dirigir os trabalhos da tesouraria e efetuar os pagamentos e recebimentos, relação / dos associados e apresentar relatórios, mensais da caixa e balanço anual.

§ Único - Compéte ao 2º tesoureiro, auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 13º) - Ao bibliotecário e encarregado de Departamento compete dirigir os respectivos trabalhos.

Artigo 14º) - De todos atos da diretoria cabe à Assembléia Geral.

Artigo 15º) - Compéte ao Conselho Fiscal, dar parecer sôbre as contas e balanços da União.

Artigo 16º) - A Assembléia Geral é o órgão supremo da União, competindo-lhe conhecer todos os casos omissos nêste Estatuto.

Artigo 17º) - Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária, na segunda quinzena do mês de setembro, para examinar as contas da diretoria e proceder novas eleições geral.

Artigo 18º) - Poderão ser realizadas Assembléias Extraordinárias quando necessárias, por convocação da diretoria ou a / requerimento de 10 ( déis ) associados pelo menos.

Artigo 19º) - As assembléias deliberarão em primeira convocação, com a presença da maioria, ( 10 associados ), e em segunda convocação com qualquer número.

## CAPÍTULO II

### Dos Sócios seus Direitos e Deveres

Artigo 20º) - Poderão ser sócios da União, todos os ferroviários da E.F.Bragantina, inclusive os aposentados, suas esposas, filhos e viúvas e pensionistas: sem distinção de côr, / raça, concepção filosófica ou religiosa.

§ 1º - O candidato deverá apresentar proposta com as seguintes indicações: nome, idade, local onde trabalha e residência.

§ 2º - No caso de sócio por afinidade, deverá constar da proposta os dados relativos aos ferroviários que lhe emprestam a condição de ser sócio.

Artigo 21º) - Com o parecer do Conselho Fiscal, a Diretoria poderá suspender os sócios que desrespeitarem as decisões da União: porém, somente a Assembléia Geral caberá a expulsão dos membros.

Artigo 22º) - Os sócios quites terão direito de votar, serem votados, participarem de tôdas as assembleias e gozarem de tôdos os serviços da União.

§ Único - Só poderão ser votados os sócios quites ou aposentados.

Artigo 23º) - Serão deveres dos sócios acatar às decisões da Assembléia Geral e da diretoria; respeitar o presente Estatuto e contribuir com a mensalidade de ₡ 20,00 ( Vinte cruzeiros ), com exceção das espôsas e filhos de ferroviários que contribuirão com a mensalidade de ₡ 5,00 ( cinco cruzeiros).

Artigo 24º) - A fim de aumentar os recursos financeiros, a diretoria promoverá festas, pic-nic, recitais, angariará donativos, fará correr listas etc.

Artigo 25º) - Os sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º) - O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral especialmente para êsse fim.

5/8

Artigo 27º) - No caso de dissolução da União, o destino dos bens, será resolvido em assembléia geral, e a mesma será dissolvida por:- a) absoluta impossibilidade de funcionar por falta de sócios ou renda suficiente; b) por deliberação da Assembléia Geral, com a presença de 4/5 dos sócios.

Artigo 28º) - Os membros da Diretoria poderão ser / reeleitos para o exercício seguinte, com exceção do Conselho Fiscal e suplentes.

Bragança Paulista, 16 de Setembro de 1.956.

*Lotero Aparecido Archang*

TABELIAO AMARAL

(Cartório Benedito Jorge do Amaral)

Dr. RAUL SIQUEIRA DO AMARAL

Tabelião

MAURO ALVES DA FONSECA

DOMINGOS AZI

Escritores

Reconheço a firma do Archang

*Lotero Aparecido*

Bragança Paulista

21 de Agosto de 1972

Em

*Mauro Alves da Fonseca*

Os selos devidos ao Estado, referentes aos emolumentos do Cartório e da Taxa de Aposentadoria, foram recolhidos por verba



MAURO ALVES DA FONSECA, oficial maior do Registro de Imóveis e anexos desta comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.-----

CERTIFICO, a

pedido verbal de parte interessada, que esta cópia dos estatutos da UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA, sociedade civil com sede nesta cidade, confere com o original arquivado em cartório, tendo sido a referida sociedade registrada, com personalidade jurídica, sob o nº 52 do Lº nº 1, das Sociedades Cívis, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, vinte e um (21) de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972). O oficial maior,

Os selos devidos ao Estado, referentes aos emolumentos do cartório, foram recolhidos por verba.

*Mauro Alves da Fonseca*  
- Mauro Alves da Fonseca -



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA, REALIZADA AOS 15 de Novembro de 1.971.-

Aos quinze dias do mês de novembro de 1971, na Secretaria da entidade sito à Praça 9 de Julho s/nº, antiga Estação do Taboão, realizou-se a Assembléia Geral da União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Bragan- tina, a qual conforme edital de convocação afixado nos lugares frequên- tado pelos os Sócios, tem por finalidade a eleição e posse da nova Di- retoria, de acôrdo com o artigo 17 dos Estatutos modificado quanto a época pela Assembléia Geral de 22 de Setembro de 1963, a hora marcada isto é, Oito horas, o Sr. Presidente abriu os trabalhos e, não haven- do número legal encerrou-os para o aguardo de 1 (uma hora), conforme preseituum os Estatutos. Às 9 horas com a presença de 13 (treze) asso- ciados em 2ª convocação o Sr. Presidente abriu os trabalhos solicitando de início que se fizesse uma emenda na Ata do dia 24/10/1971, onde cons- tou o nome do Sr. Ayrton Athanazio para Vice-Presidente da Chapa regis- trada quando o corrêto, seria o nome do Sr. Angelo Pazzoto, para ocupar o cargo. Em seguida apresentou os presentes a Chapa a ser eleita, a / qual está assim constituída: Presidente Sr. Sotero Aparecido Archanjo, Vice-Presidente Sr. Angelo Pazzoto, 1º Secretário Sr. Cláudio de Tole- do Leme, 2º Secretário Sr. Calesmino Lopes de Moraes, 1º Tesoureiro / Sr. Antonio Carlos Milozzi, 2º Tesoureiro Sr. José Miguel Pazzoto, Con- selho Fiscal: Sr. Luiz Zanella, Sr. Nelson Muner e Sodario Cardoso de Moraes, Suplentes:- Sr. Wilson Silva Pinto, Sr. Lazaro Bento da Silva, e Sidney Marafanti; a qual posta em Votação por aclamação foi eleita por unanimidade. Na ocasião foram emposados os novos Diretores aos / quais a antiga Diretoria felicitou anguro exitos, entregando na ocasião os bens pertencentes a entidade, representados em Móveis e Valôres que são os seguintes: 1 - Valôres - conforme Balancete de 25 de setembro a 15 de novembro de 1971, apresentando os seguintes dados, saldo anterior Cr\$366,10, arrecadação cr\$53,55 somando o débito de cr\$419,65; despesas realizadas cr\$256,30 restando o saldo de cr\$163,35 em depósito no Banco do Estado de São Paulo, S.A., saldo esse que passa para a nova Diretoria. 2 - Móveis - 1 armário com portas de vidro com o valôr estimativo de cr\$20,00 - 1 Escrivaninha de madeira com 7 gavetas no valôr estimativo de cr\$30,00 - 1 Escrivaninha para máquina de escrever no valôr estima- tivo de cr\$20,00 - 6 Cadeiras no valôr estimativo total de cr\$60,00 - 1 Máquina de Escrever Remington no valôr estimativo de cr\$100,00. A / partir desta data ou seja de 15 de novembro de 1971 à 15 de novembro de 1973, estão credênciados para emitir e assinar Cheques, pagar, Receber e movimentar os valores da entidade junto ao Banco do Estado de São Paulo, S.A., ou outras movimentações particulares, os Srs. Sotero Aparecido Ar- chanjo - Presidente e Antonio Carlos Milozzi - Tesoureiro, que deverão assinar em conjunto sem o que a transação não terá valôr. Nada mais ha-

vendo a tratar encerrou-se à Assembléia Geral da qual em Cláudio de Toledo Leme, 1º Secretário lavrei à presente Ata a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Bragança Paulista, 15 de novembro de 1971. aa) Cláudio de Toledo Leme - Edeson Rodrigues Costa - Sotero Aparecido Archanjo - Antonio Carlos Milozzi, Angelo Pazzoto - Ayrton Athanzio - Sérgio Franco de Oliveira - Dorival da Silva - Cláudio Paneque Garcia - Oswaldo Pallis - Alexandre Simoni e Faustino Marcelino Pires.

Confere.

Bragança Paulista, 15 de novembro de 1971

*Sotero Aparecido Archanjo*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

O projeto é legal, e merece a aprovação da casa, a entidade a ser beneficiada está constituída legalmente, e tem prestado relevantes serviços aos seus socios. Somos pela sua aprovação.

Salas. dos comissos 29-9-72  
João Bunes de Oliveira  
Presidente



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

A União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Bragantina é uma entidade que representa, de forma clara e precisa, o pensamento daqueles que militam no setor, bem como que labuta para que seus ideais sejam levados à consecução.

Assim, diante deste oportuno projeto, nada temos a opor que a mesma seja considerada de utilidade pública, motivo porque somos pela aprovação.

Em 15/setembro/1972

*Maria Franco Rodrigues*

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - membro da CJR

*Do acordo*

*Aluano Coudi*

*22/9/72*